



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da vigésima sexta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1995.

001. Às dezessete horas do dia quinze de março do ano de mil
 002. novecentos e noventa e cinco (15.03.1995), nesta cidade do
 003. Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Ex-
 004. celentíssimos Senhores: Presidente, Desembargador Mauro
 005. Jordão de Vasconcelos; Vice-Presidente, Desembargador Age-
 006. nor Ferreira de Lima; Juiz do Tribunal Regional Federal,
 007. Dr. José Lázaro Alfredo Guimarães; Juízes de Direito, Dr.
 008. José Fernandes de Lemos e Dr. Roberto Ferreira Lins; Juris-
 009. ta, Dr. José Newton Carneiro da Cunha; Procurador Regio-
 010. nal Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo,
 011. Leonor Pinho Jordão, Diretora Geral de Secretaria, foi a-
 012. berta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior,
 013. o Desembargador Presidente passou a relatar os seguintes
 014. feitos Administrativos, Classe I - PROCESSO Nº 6671/93, no
 015. qual Evani Ferraz, Carmen Maria Cantinho de Melo, Ione Ma-
 016. ria Carneiro Leão Leimig, Maria de Lourdes Harmes de Aqui-
 017. no, Maria Victória Sapucahy M. L. Cavalcanti, Mário Cas-
 018. tello Branco da Boa Viagem e Rilda Correia Campos, funcio-
 019. nários aposentados deste TRE, requerem alteração de suas
 020. aposentadorias, com o fim de excluírem de sua fundamenta-
 021. ção legal o artigo 180 da Lei nº 1.711/52 e incluírem a
 022. opção do Decreto-Lei nº 1.445/76 e o artigo 2º da Lei nº
 023. 6.732/79, com efeitos retroativos a novembro/92, juntamen-
 024. te com a revisão dos "quintos" a que fazem jus, a partir
 025. da vigência da Resolução nº 17.752/91, do TSE, e o paga-
 026. mento com a competente correção monetária. DECISÃO: "Unani-
 027. memente deferido o pedido de acordo com o parecer da Pro-
 028. curadoria, encaminhando-se os autos ao TCU, após o trânsi-
 029. to em julgado da decisão". PROCESSO Nº 6824/93, no qual Ge-
 030. raldo Amadeu Martins, funcionário aposentado deste Regio-
 031. nal, requer o pagamento da diferença de proventos referen-
 032. te à Revisão de Quintos, de acordo com a Resolução do TSE
 033. de nº 17.752/91, no período de Maio/91 a Dezembro/92. DECI-
 034. SAO: "Unanimemente deferido o pedido de acordo com o pare-
 035. cer da Procuradoria". PROCESSO Nº 6825/93, no qual Mirian
 036. Campelo de Melo Amorim, funcionário aposentado deste Re-
 037. gional, requer o pagamento da diferença de proventos refe-
 038. rente à Revisão de Quintos, de acordo com a Resolução do
 039. TSE de nº 17.752/91, no período de Maio/91 a Dezembro/92.
 040. DECISÃO: "Unanimemente deferido o pedido de acordo com o
 041. parecer da Procuradoria"; PROCESSO Nº 7382/95, no qual o
 042. Juiz da 117a. ZONA ELEITORAL-OLINDA III/3, solicita a
 043. prorrogação do prazo de permanência do Auxiliar de Cartó-
 044. rio VALDEGENE ARAUJO DE FREITAS. DECISÃO: "Unanimemente de-
 045. ferida a permanência por mais 01(um) ano"; PROCESSO Nº 7385



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

046. /95, no qual o Juiz da 136a. ZONA ELEITORAL-SALOÁ, indica
 047. a Auxiliar de Cartório MARIA EDILENE MIRANDA DE MELLO, pa-
 048. ra responder pela Escrivania Eleitoral, face à exoneração
 049. do antigo titular, DECIO BENEVIDES DE SANTANA. DECISÃO: "U-
 050. nanimemente deferido o pedido e homologada a indicação".
 051. Em seguida usou da palavra o Desembargador Agenor Ferrei-
052. ra de Lima para relatar o PROCESSO Nº 1948/95, Classe
053. XIII - Registro e Cancelamento de Diretórios, no qual o
 054. Presidente do Diretório Regional do Partido Trabalhista
 055. Brasileiro - PTB, solicita o registro do Diretório Municipi-
 056. pal de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. DECISÃO: "Unanimemente defe-
 057. rido o registro do Diretório Municipal, de acordo com o
058. parecer da Procuradoria Regional Eleitoral". Com a pala -
 059. vra o Dr. José Fernandes de Lemos trazendo ao conhecimen-
 060. to da Casa o resultado da apuração das denúncias constan-
 061. tes nos autos do PROCESSO Nº 7361/95, Classe I em que a
 062. Juíza da 119a. ZONA ELEITORAL-ABREU E LIMA, encaminha ex-
 063. pediente em que servidores requisitados daquele Cartório
 064. Eleitoral fazem várias denúncias ao chefe do Cartório E-
 065. leitoral, Sr. ANTONIO DE JESUS MIRANDA, e à Escrivã, Sra.
 066. IVONETE MARIA DA SILVA. Após a leitura do Relatório de
 067. Inspeção apresentado pelo Chefe da Seção de Produção e
 068. Suporte, José Mijael Guimarães Filho, da Secretaria de In-
 069. formática do Tribunal, o Exmo. Sr. Corregedor propôs ao
 070. Tribunal ordenar a abertura do competente Inquérito Admi-
 071. nistrativo para apuração dos fatos, nomeando-se comissão
 072. composta de servidores estáveis do TRE. DECISÃO: "Unanime -
 073. mente decidiu o Tribunal acolher a proposição". Nada mais
 074. havendo a tratar foi encerrada a sessão. Do que, para cons-
 075. tar, eu Werner Reck Leonor Pinho Jordão, Diretora-
 076. Geral de Secretaria, madei lavrar a presente, que lida e
 077. achada conforme, vai devidamente assinada.

*Maurício Freire e Vanonner,
Agum Céu e Lima*

A. M.

Lima

B. F.